USCS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE

Clínica Escola de Fisioterapia da USCS – Campus Centro I

1. OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Aquisição de Serviço de limpeza e manutenção da piscina da Clínica de Fisioterapia

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente aquisição de serviço de limpeza da piscina justifica-se pelos seguintes itens:
A manutenção especializada é indispensável pelos seguintes motivos:

- **Segurança Biológica:** Garante a eliminação de microrganismos (bactérias e fungos) em ambiente de uso coletivo e terapêutico.
- **Preservação do Patrimônio:** Evita a corrosão de equipamentos (bombas e filtros) e o desgaste prematuro do revestimento da piscina.
- **Saúde do Usuário:** Mantém o equilíbrio químico (pH e alcalinidade) para evitar irritações na pele e olhos dos pacientes.
- **Conformidade Legal:** Atende às normas da Vigilância Sanitária e legislações estaduais sobre piscinas públicas e coletivas.

A solução consiste na prestação de serviço técnico contínuo, compreendendo:
Tratamento Químico:

- Controle rigoroso do residual de cloro para desinfecção contínua.
- Monitoramento e correção de pH, alcalinidade e dureza cálcica.
- Aplicação de algicidas e decantadores conforme a necessidade técnica.
- Os parâmetros de controle da água deverão atender, no mínimo, aos seguintes valores de referência: pH entre 7,2 e 7,8 e cloro residual livre entre 1,0 e 3,0 ppm, conforme recomendações sanitárias para piscinas de uso coletivo.

Limpeza Física:

- Aspiração completa do fundo e escovação das paredes e bordas.
- Peneiração de impurezas suspensas e limpeza do cesto do pré-filtro.
- Retrolavagem periódica do sistema de filtragem de areia.

Manutenção Preventiva:

- Verificação do estado de conservação de grelhas, ralos e iluminação.
- Avaliação técnica do funcionamento da casa de máquinas e bombas.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?
(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual, contada a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço - OS, mediante agendamento conforme item 5.3.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer com frequência de 5 (cinco) vezes por semana, em dias a serem definidos em conjunto com o Fiscalizador, de acordo com a demanda e a utilização da piscina.

5.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

R. Santo Antônio, 50 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-160
Clínica Escola de Fisioterapia da USCS – Térreo, Ramal 3334.

5.3.2. A empresa Contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da prestação do serviço junto ao FISCALIZADOR, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da ordem de serviço - OS.

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

(X) Não

( ) Sim, especificar condições.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(X). Sim, a saber:

(X). Outras exigências de qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de limpeza e manutenção de piscinas, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

7.1.2. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

7.1.3. Usar mão-de-obra capacitada que assegure a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os serviços exigem.

7.1.4. Considerar que a ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

7.1.6 Manter registro atualizado das atividades realizadas, incluindo os valores aferidos de pH e cloro residual da água, com indicação de data, horário e responsável pela execução, devendo tais registros permanecer disponíveis para verificação pelo Fiscalizador do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente e antecipadamente identificados.

7.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Juliana Aparecida Boaretto
Cargo: Gestora do Curso de Gradução em Fisioterapia
E-mail: juliana.boaretto@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Augusto César Gauglitz
Cargo: Responsável Técnico da Clínica Escola de Fisioterapia USCS
E-mail: augusto.gauglitz@online.uscs.edu.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal e/ou boleto correspondente.

Juliana Ap. Boaretto
Gestora do Curso de Fisioterapia
USCS – Universidade Municipal de São Caetano do Sul